Protocolo: 782058
Data: 31/03/2022
Título: DECRETO RIO Nº 50517
Página(s): a

DECRETO RIO Nº 50517 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto Rio n° 49.076, de 05 de julho de 2021, que*dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para professores da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3°, do Decreto Rio n° 49.076, de 05 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido de um § 2º, renumerando-se o parágrafo único como §1º, e passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 1o Fica reservado o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de vagas para migração de carga horána, em cada Edital, aos professores regentes de turma que possam ser beneficiados com a ampliação da jornada de trabalho.

§ 2o Ficam excepcionalizados da lotação em turmas de turno único os professores regentes das turmas de atendimento educacional especializado - Classe Especial, ao serem contemplados com a ampliação da jornada de trabalho, desde que já tenham recebido formação e requisição do Instituto Helena Antipoff para tal fim e que continuem exercendo suas atividades de regência no âmbito da Educação Especial."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES